

EDITAL
PRÊMIO FUNDAÇÃO ANDRÉ E LUCIA MAGGI
3ª Edição – 2018

Cuiabá (matriz)

(65) 3645-5347 / 5354 / 5337
Av. André Antônio Maggi, 303
Centro Político Administrativo
CEP 78.049-480 - Cuiabá / MT

Itacoatiara/AM

(92) 3521-1044
Rua Borba, 2181
Bairro Pedreiras
CEP 69.100-000

Rondonópolis/MT

(66) 3426-2445
Av. João XXIII, 164
Bairro Santa Cruz
CEP 78.710-700

SUMÁRIO

1. O QUE É O PRÊMIO FUNDAÇÃO ANDRÉ E LUCIA MAGGI?	3
2. QUEM PODE PARTICIPAR?	3
3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?	5
4. QUAIS SÃO AS CATEGORIAS PREMIADAS?	6
6. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?	10
7. QUAIS SÃO AS FASES DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO?	11
8. DO COMITÊ AVALIADOR	17
9. COMO SERÁ O EVENTO DE PREMIAÇÃO?	18
10. QUAIS SÃO OS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO?	19
11. DIREITOS AUTORAIS	19
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS	22

1. O QUE É O PRÊMIO FUNDAÇÃO ANDRÉ E LUCIA MAGGI?

1.1. A Fundação André e Lucia Maggi (FALM) é uma instituição sem finalidade econômica, responsável pela gestão do Investimento Social Privado da AMAGGI nos municípios onde a empresa atua, abre este Edital para a 3ª edição do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi.

1.2. O objetivo deste Prêmio é **reconhecer e incentivar as melhores práticas de instituições e empreendedores sociais que contribuem para o desenvolvimento local sustentável nos municípios onde a AMAGGI atua.**

1.3. Os interessados em participar do Prêmio deverão observar e concordar com os requisitos constantes neste Edital e seus anexos e **inscrever-se pelo website** <http://premiofundacaoandreeluciamaggi.prosas.com.br>

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1. Para concorrer, os interessados deverão comprovar, através dos critérios determinados neste Edital, que a sua atuação promove transformação social e contribui para o desenvolvimento local e sustentável dos territórios onde atua. Essa transformação pode se dar através do desenvolvimento de projetos em diversas áreas, tais como agricultura, ambiente, cultura, desenvolvimento local, educação, habitação, inclusão, saúde, entre outras.

2.2. Poderão concorrer ao Prêmio Fundação André e Lucia Maggi, pessoas jurídicas que atendam aos seguintes critérios:

- a) Possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo junto à Receita Federal há pelo menos 1 (um) ano. Considerar a data limite de criação do CNPJ até 31 de dezembro de 2016;
- b) Tenham natureza jurídica de organizações da sociedade civil, fundações públicas, associações, institutos, ONGs¹, OSCIPs², cooperativas e conselhos deliberativos escolares;
- c) Sejam não-governamentais e sem fins lucrativos;

¹ ONGs: Organizações não governamentais;

² OSCIPs: Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

- d) Estejam adimplentes com suas obrigações legais, inclusive financeiras e fiscais;
- e) Tenham representantes legais e ocupantes de cargos de direção inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo perante a Receita Federal;
- f) Desenvolvam ações do seu projeto em sede própria ou em locais parceiros em, pelo menos, um dos municípios listados no quadro abaixo:

Quadro 01 – Lista de municípios de abrangência do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi.

ESTADO	MUNICÍPIO
Amazonas	Itacoatiara e Manaus
Goiás	Rio Verde
Mato Grosso	Água Boa, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Campos de Júlio, Comodoro, Confresa, Cuiabá, Diamantino, Ipiranga do Norte, Itiquira, Lucas do Rio Verde, Matupá, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Paranatinga, Primavera do Leste, Querência, Rondonópolis, Santa Rita do Trivelato, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Tapurah e Vera.
Paraná	Maringá, Paranaguá
Pará	Paragominas
Rio Grande do Sul	Passo Fundo
Rondônia	Ariquemes, Cerejeiras, Porto Velho e Vilhena
Roraima	Boa Vista
Santa Catarina	São Francisco do Sul

- g) Não estejam inadimplentes junto à Fundação André e Lucia Maggi em decorrência de qualquer relação jurídica anteriormente realizada, seja por meio de participação em iniciativas anteriores e, ainda, em decorrência de contratos de prestação de serviços eventualmente pactuados.

3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

3.1. É vedado a participação no Prêmio Fundação André e Lucia Maggi:

- a) Organizações governamentais ou inscrições realizadas por organizações do poder público, autarquias, instâncias de controle social, entre outros;
- b) Instituições ou entidades representativas de interesse de categorias profissionais como sindicatos, conselhos, federações, confederações e serviços sociais autônomos (entidades integrantes do "Sistema S" SENAC, SESC, SENAI, SESI, SENAT, SEBRAE, SENAR, SEST e outros);
- c) Organizações empresariais, ou seja, criadas ou mantidas exclusivamente por empresas, fundações/associações empresariais ou, ainda, grupos empresariais;
- d) Organizações com Projetos executados e com resultados em localidade diversa dos municípios citados no Quadro 1 deste Edital;
- e) Organizações que não tenham sede ou não desenvolvam ações do em locais físicos parceiros em, pelo menos, um dos municípios citador no Quadro 1 deste Edital;
- f) Partidos políticos, bem como por pessoas que exerçam cargos políticos;
- g) Organizações que tenham somente o objetivo de transmissão de crença religiosa, sem nenhuma outra atuação que resulte em transformação social;
- h) Organizações representadas e/ou presididas por funcionários da Fundação André e Lucia Maggi e/ou do Grupo AMAGGI;
- i) Inscrições de organizações que não tenham autorização dos seus representantes legais para participar do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi;
- j) Organizações sociais que promovam atividades que (i) estimulem a prática de condutas ilícitas; (ii) incitem a prática de atos discriminatórios relativos a sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (iii) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (iv) violem o sigilo das comunicações; (v) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia; (vi) possuam ou incentivem em sua cadeia a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação

degradante análoga à de trabalho escravo; (vii) contenham objetos ou marcas protegidas pelos direitos autorais ou pela Lei de Propriedade Industrial e que contenham imagens ou frases de terceiros, das quais a organização participante não possua a devida autorização de uso;

k) Organizações sociais que apresentem em seu nome (i) nomes de empresas; (ii) marcas de produtos; (iii) serviços de terceiros; (iv) expressões publicitárias;

l) Instituições que foram vencedoras da 1ª e 2ª edições do Prêmio da Fundação André e Lucia Maggi.

4. QUAIS SÃO AS CATEGORIAS PREMIADAS?

4.1. A 3ª Edição do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi premiará 03 (três) categorias de Instituições, que apresentem (i) Boas Práticas de Gestão; (ii) Melhores Impactos e (iii) Empreendedor Social.

4.2. Categoria I – Boas Práticas de Gestão

4.2.1. Objetivo

Reconhecer as instituições sociais que apresentem maturidade na sua gestão organizacional, comprovando o uso de ferramentas de gestão que resultem em impactos positivos na execução das suas atividades junto aos beneficiários.

4.2.2. Conceito

Para o Prêmio Fundação André e Lucia Maggi, entende-se como Boas Práticas de Gestão o conjunto de critérios que facilite o desempenho das ações da organização, melhorando a eficácia dos seus resultados em prol da transformação social em um determinado território. O desenvolvimento e utilização de boas práticas de gestão melhora a qualidade das funções administrativas (planejamento, organização, execução, monitoramento e controle), aumentando as chances da organização cumprir sua missão, visão e objetivos.

4.3. Categoria II – Melhores Impactos

4.3.1. Objetivo

Reconhecer instituições com projetos cujas ações tenham alcançado resultados significativos, que tenham gerado impactos sociais positivos e/ou reduzido impactos negativos junto aos beneficiários. A avaliação desta categoria abrange dados e indicadores do projeto (quantitativos e qualitativos).

4.3.2. Conceito

Para o Prêmio Fundação André e Lucia Maggi, melhores impactos representam o efeito significativo ou resultado de longo prazo que possa repercutir positivamente nos beneficiários e/ou comunidade onde atua.

4.4. Categoria III – Empreendedor Social

4.4.1. Objetivo

Reconhecer ações empreendidas por pessoas que por meio de um ideal e ligados a uma organização social, geram impactos positivos junto aos beneficiários. A avaliação desta categoria abordará a criatividade, pro atividade, visão de futuro, capacidade de mobilização, realização e expansão da ação por parte do empreendedor social e a organização que faz parte.

4.4.2. Conceito

Para o Prêmio Fundação André e Lucia Maggi, empreendedor (a) social remete às pessoas visionárias, com ideias inovadoras que abordam a resolução de problemas sociais de forma empreendedora e criativa, proporcionando benefícios em simples ações, melhorando o impacto nos projetos e ações nas organizações sociais onde estão inseridos.

5. QUAIS SÃO AS PREMIAÇÕES?

5.1. A premiação da 3ª Edição do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi consiste na concessão de valores pecuniários, que totaliza o montante de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), bem como capacitação gratuita.

5.2. Serão premiados 03 (três) participantes de cada categoria, conforme descrição detalhada, constante no Quadro 01, abaixo:

Quadro 02: Categorias do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi.

CATEGORIAS	NOME	PREMIAÇÃO	
		VALORES PECUNIÁRIOS	GERAL
I	Boas Práticas de Gestão	1º Lugar: R\$ 40 mil 2º Lugar: R\$ 20 mil 3º Lugar: R\$ 10 mil	Imersão em Cuiabá - MT com foco em temas de relevância para as categorias premiadas para 2 (dois) representantes de cada organização + 1 (uma) Visita Técnica + Mentorias virtuais para apoio às instituições + Diagnóstico organizacional + Certificado de Reconhecimento + Troféu + Cheque simbólico + Selo de premiada
II	Melhores Impactos	1º Lugar: R\$ 40 mil 2º Lugar: R\$ 20 mil 3º Lugar: R\$ 10 mil	
III	Empreendedor Social	1º Lugar: R\$ 40 mil 2º Lugar: R\$ 20 mil 3º Lugar: R\$ 10 mil	

5.2. Do Prêmio em Espécie:

5.2.1. Os prêmios em espécie serão pagos **às organizações** responsáveis pelos projetos vencedores nas categorias I, II e III supracitadas, em uma única parcela, depositados em conta bancária das organizações premiadas, deduzidos os descontos previstos na legislação vigente, nas condições e no prazo informado em momento posterior ao evento de premiação.

5.2.1.1. O repasse do prêmio em espécie está condicionado a assinatura de Instrumento de Doação com Encargo e da apresentação de um Plano de Utilização de Recursos nos prazos determinados no item 10 deste Edital.

5.2.1.2. O Plano de Utilização de Recursos é o documento guia que deverá ser elaborado e apresentado para a Fundação André e Lucia Maggi contendo: **a)** quais ações pretende potencializar com o recurso recebido; **b)** um resumo do impacto que se pretende alcançar; **c)** a identificação das ações que serão

custeadas pelo prêmio; **d)** o plano de ação contendo as atividades a serem desenvolvidas e os responsáveis por elas; e **e)** o cronograma de atividades e de desembolso.

5.2.2. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por um dos selecionados, a premiação será destinada à próxima instituição melhor colocada no ranking de pontuação (Peso Final - PF)³.

5.2.3. Não serão realizados depósitos dos valores em espécie em conta bancária de pessoa física.

5.2.4. O valor em espécie da premiação deverá ser utilizado nas estratégias da organização premiada, dentro de um dos municípios do Quadro 1 deste Edital, visando fortalecer o papel de protagonista das suas ações junto à comunidade e promover o desenvolvimento local sustentável. O repasse do recurso financeiro do prêmio será efetuado com a condicionalidade que a instituição se comprometa a participar das atividades previstas, a saber: imersão e mentorias, descritas respectivamente nos itens 4.8.1 e 4.9.1 deste edital.

5.3. Do Prêmio – Capacitação

5.3.1. A premiação correspondente à imersão será realizada em Cuiabá, e tem como objetivo o fortalecimento da conexão entre as organizações vencedoras com a FALM, a reflexão sobre suas práticas e a construção do Plano de Utilização do Recurso da premiação. A imersão será um espaço de expansão da reflexão sobre a capacidade de gestão e de promoção de impacto das organizações, focando principalmente nas lideranças das organizações premiadas.

5.3.1.1. A Fundação André e Lucia Maggi arcará com os custos relacionados à logística (deslocamento), hospedagem, alimentação e traslado para 02 (dois) representantes das instituições premiadas, em consonância com os procedimentos internos correlatos aplicáveis.

5.3.1.2. Entre os representantes deverá haver pelo menos 01 (um) representante da equipe de gestão e 01 (um) representante da equipe técnica.

5.3.1.3. A participação de 02 (dois) representantes na capacitação de imersão é indispensável para as vencedoras, sendo requisito necessário para o repasse do recurso financeiro do prêmio.

5.3.2. A premiação correspondente as mentorias serão realizadas virtualmente. O participante deverá dispor de equipamentos como computador, acesso à internet e recursos multimídia (webcam, microfone e saídas de som), além de possuir conhecimentos de informática em nível básico.

5.3.2.1. As mentorias do Prêmio têm como objetivo apoiar as organizações premiadas na implementação do Plano de Utilização do Recurso do Prêmio e oferecer suporte às organizações, visando superar as dificuldades e entraves que surgirem durante a execução do plano. Adicionalmente, os participantes poderão utilizar as sessões para trabalhar temas de melhoria para a organização. Temas relacionados à sua capacidade organizacional ou de gestão, que forem mais relevantes para o desenvolvimento de sua organização. A participação nas mentorias é indispensável para as vencedoras, sendo item necessário para o repasse do recurso financeiro do prêmio.

5.3.3. A premiação prevê 1 (uma) visita técnica final que tem como objetivo: a) a reflexão e celebração dos resultados e aprendizado alcançado; b) a avaliação dos avanços alcançados no Plano de Utilização de Recursos; c) o desenvolvimento de sua capacidade organizacional e d) apoiar a organização no planejamento de seus próximos passos de crescimento.

6. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?

6.1. Para realizar a inscrição no Prêmio Fundação André e Lucia Maggi, os interessados deverão comprovar, por meio dos critérios determinados neste Edital, que a sua atuação promove transformação social e contribui para o desenvolvimento local e sustentável dos territórios onde atua.

6.2. As inscrições para as três categorias do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi serão realizadas virtualmente, de forma gratuita, através do website premiofundacaoandreeluciamaggi.prosas.com.br

6.3. O processo de inscrição será realizado unicamente por meio digital via plataforma de editais Prosas. Para uma melhor experiência durante o processo de inscrição, é necessário utilizar os navegadores Chrome, Firefox, Safari ou Internet Explorer Edge (não recomendável para versões anteriores).

6.4. O prazo para inscrições iniciará a partir da publicação deste edital e será encerrado no dia **29 de agosto de 2018, às 18h (horário de Brasília)**.

6.5. Os interessados poderão escolher **uma ou mais** categorias para sua inscrição. Neste caso, deverão preencher a ficha de inscrição *online*

correspondente a cada categoria escolhida e enviar os documentos necessários conforme determina o Anexo I.

6.6. Não serão aceitas inscrições realizadas de outra forma que não seja por meio do preenchimento *online*, conforme determina este Edital.

6.7. Em casos de inscrições *online* duplicadas para a mesma categoria, prevalecerá para fins de análise a última inscrição realizada.

6.8. A inscrição deverá ser realizada, com o preenchimento integral do formulário de inscrição *online oficial*, sendo o interessado responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando assim a Fundação André e Lucia Maggi de qualquer responsabilidade.

6.9. Além do preenchimento da ficha de inscrição *online*, os interessados deverão providenciar cópias **digitais** dos documentos da sua organização, conforme **Anexo I – Lista de Documentos**, e anexar as mesmas no espaço destinado a elas no formulário *online*.

6.10. Os participantes devem garantir que os documentos estejam legíveis (sem rasuras, rabiscos e demais características que possam gerar dúvidas ou equívocos na leitura), sob pena de **desclassificação**.

6.11. O não-preenchimento completo do formulário de inscrição *online* ou o duplo preenchimento dos campos referentes aos dados do interessado, bem como a ausência do envio dos documentos descritos no Anexo I - Lista de Documentos, ou o envio dos mesmos fora dos padrões estabelecidos neste Edital e anexos inabilitará automaticamente a inscrição.

7. QUAIS SÃO AS FASES DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO?

7.1. As inscrições submetidas serão avaliadas de acordo com as Fases determinadas no quadro explicativo abaixo.

Quadro 03: Fases de Inscrição e Avaliação do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi.

FASE	ATIVIDADE	PRAZO*	PESO
1	Abertura do Edital / Recebimento das Inscrições	A partir da publicação deste edital a 29/08/2018	Não aplicável
2	Confirmação se as organizações têm ações nos municípios de abrangência	Agosto/18	Eliminatória
3	Avaliação documental	Agosto/18	Eliminatória
4	Análise das fichas de inscrição	Agosto e Setembro/18	Classificatória
5	Aviso de Realização das Visitas Técnicas às organizações finalistas	27/09 a 02/10/2018	Não aplicável
6	Relatório de Devolutiva - Não finalistas	Outubro/18	Não aplicável
7	Envio de fotos pelas organizações finalistas	20/10/2018	Não aplicável
8	Realização das Visitas Técnicas às instituições finalistas	Outubro e Novembro/18	Classificatória
9	Fechamento das Análises das Finalistas	Novembro/18	Classificatória
10	Votação pública	Novembro/18	Classificatória
11	Evento de Premiação	28/11/2018**	Não aplicável

*As datas poderão sofrer alteração, sem aviso prévio, para atender as necessidades da Fundação André e Lucia Maggi.

**A divulgação dos premiados em cada categoria ocorrerá em evento a ser realizado em Cuiabá – MT.

Fase 1 – Abertura do Edital/Recebimento das Inscrições

- a) Serão aceitas apenas inscrições preenchidas no formulário *online* enviadas no prazo especificado e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

12

Fase 2 – Confirmação se as organizações têm ações nos municípios de abrangência

- a) Serão aceitas apenas inscrições de organizações que atuam em, pelo menos, um dos municípios listados no Quadro 1 neste Edital, e que realizem suas atividades em sede própria ou em locais parceiros.

Fase 3 - Avaliação documental

- a) Os documentos da organização devem ser encaminhados conforme disposto nos itens 5.9 do Edital.
- b) Será considerada para análise a legibilidade dos documentos digitais encaminhados, a coerência das informações constantes entre eles, visando averiguar o cumprimento dos critérios desse Edital.

Fase 4 - Avaliação das Fichas de Inscrições

- a) A análise será realizada com base nas informações preenchidas pelos interessados na ficha de inscrição *online*.
- b) Será avaliada a transparência das informações prestadas, ou seja, se há interlocução entre as mesmas e se a história de sucesso apresentada se relaciona com as respostas informadas nas perguntas. Avaliaremos também se a organização demonstra ter objetivos claros para a utilização do recurso do Prêmio, caso venha estar entre as organizações vencedoras.
- c) As perguntas das Fichas de Inscrição abrangem os seguintes temas, os quais serão avaliados pelo comitê avaliador.

Quadro 04: Requisitos de Avaliação das Fichas de Inscrição.

CATEGORIA	REQUISITOS
I - Boas Práticas de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> i. Identidade organizacional; ii. Análise da estratégia adotada pela organização a curto, médio e longo prazos; iii. Aplicação de controles financeiros; iv. Aspectos de governança (análise de documentos que comprovem que os conselheiros são ativos nas tomadas de decisão); v. Formas estruturadas de fazer a gestão da equipe de trabalho (voluntários e colaboradores); vi. Estratégias de comunicação e a capacidade de trabalhar em rede (parcerias).
II – Melhores Impactos	<ul style="list-style-type: none"> i. Identificação do problema central da organização ou projeto; ii. Análise de como são definidos os indicadores qualitativos e quantitativos; iii. Capacidade de análise dos impactos do projeto; iv. Sinergia dos resultados com a causa da organização.
III – Empreendedor Social	<ul style="list-style-type: none"> i. Capacidade de criar alternativas e soluções frente às dificuldades impostas pelo cenário de atuação; ii. Proatividade; iii. Capacidade de mobilizar parceiros para sua causa e o relacionamento com as partes interessadas; iv. Capacidade de promover escalabilidade para as ações e ter um plano de crescimento, ou seja, capacidade de replicá-las em outros ambientes; v. Capacidade de gerar impacto social.

Fase 5 – Aviso de Realização das Visitas para as Finalistas

- a) Entre os dias 27/09 a 02/10/2018, as organizações finalistas receberão contato por telefone e/ou comunicação via *e-mail* sobre a realização da visita técnica.
- b) No mesmo período, as organizações desclassificadas para a etapa da visita técnica também receberão um informativo.
- c) É de extrema relevância que os interessados informem em suas fichas de inscrição o endereço de *e-mail* correto.

d) As 05 (cinco) primeiras organizações melhores classificadas, para cada categoria, no processo de avaliação da Fase 4, receberão a visita técnica e serão consideradas finalistas para o Prêmio.

Fase 6 – Relatório de Devolutiva - Não finalistas

As instituições que não forem classificadas para a etapa de visita técnica do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi, receberão o Relatório de Devolutiva contendo os principais pontos de melhoria identificados no processo de avaliação. Na ficha de inscrição, haverá uma opção para selecionar caso queria receber o Relatório de Devolutiva.

Fase 7 - Envio de fotos pelas instituições finalistas

As instituições que forem finalistas deverão enviar até 10 fotos das principais atividades realizadas pela instituição. As fotos deverão estar em alta resolução e no formato JPG.

Fotos que mostrem a história da instituição, atividades acontecendo, estrutura, etc.

Fase 8 – Realização das Visitas Técnicas às instituições finalistas

- a) Todas as organizações finalistas receberão a visita técnica, em data a ser confirmada no mês de setembro de 2018.
- b) A visita será composta por dois integrantes: um Avaliador Técnico e um Observador Local.
- c) O Avaliador Técnico é um representante (membro), do comitê avaliador do Prêmio.
- d) O Observador Local é um representante que reside no município da atuação da organização a ser visitada.
- e) A visita tem por objetivo fazer a busca por evidências, análise de documentos, e arquivos que comprovem a atuação desenvolvida e que proporcionem um maior embasamento e comprovação das informações preenchidas e repassadas na Ficha de Inscrição da organização participante.
- f) O não-comparecimento do responsável pelo envio da Ficha de Inscrição *online* (ou seu designado), na data e hora agendadas para a visita técnica incidirá na **desclassificação** da organização no Prêmio.

Fase 9 – Fechamento das Análises das Finalistas

- a) O processo de fechamento das análises considera a avaliação através da média de pesos atribuídos nas etapas de natureza “classificatória”, conforme quadro explicativo abaixo:

Quadro 05: Pesos para Avaliação.

PESO	ATIVIDADE	COMO
2	Avaliação das Fichas de Inscrição	P1 = Média de pesos atribuídos por cada membro avaliador
3	Realização das Visitas Técnicas – Avaliador Técnico	P2 = Média dos pesos atribuídos para cada critério analisado durante a visita técnica pelo Avaliador Técnico
1	Realização das Visitas Técnicas – Observador Local	P3 = Média dos pesos atribuídos para cada critério analisado durante a visita técnica pelo Observador Local
1	Votação popular	P4 = Média de pesos atribuídos por votação popular
NF	Nota Final	$NF = Média [(2 \times P1) + (3 \times P2) + P3] + P4$

- b) O primeiro, segundo e terceiro colocados nas Categorias I, II e III do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi, serão definidos mediante os três maiores Pesos Finais (PF), considerando do maior para o menor peso, respectivamente.
- c) Em casos de empate na Avaliação das Fichas de Inscrição (P1), prevalecerá a organização que tiver comprovado mais tempo de atuação. Em caso de empate na Nota Final (NF), prevalecerá a organização que **obtiver maior peso na pontuação atribuída pelo Avaliador Técnico (P2)**. Se o empate ainda persistir, prevalecerá aquele que **obtiver maior peso na pontuação atribuída na Avaliação das Fichas de Inscrição (P1)**.

Fase 10– Fechamento das Análises das Finalistas

Nesta fase será compilada todas as avaliações classificatórias e acontecerá no mês de novembro/2018.

Fase 11 – Votação popular

- a) As organizações finalistas também serão avaliadas por uma votação popular, que acontecerá por meio de um link de internet, disponibilizado em momento oportuno, quando qualquer pessoa poderá votar nas instituições concorrentes.
- b) Cada pessoa poderá votar somente uma vez. Serão considerados válidos os votos computados entre os dias 12 e 28 de novembro, até às 12h30 (horário de Brasília).
- c) As 5 (cinco) finalistas de cada categoria terão suas ações divulgadas para serem votadas pelo público.
- d) A Comissão de Avaliação se compromete a manter a confidencialidade dos dados de cada votante.

Fase 12 – Evento de Premiação

O evento de premiação será realizado no dia 28/11/2018, em Cuiabá, na sede da empresa AMAGGI, e será dividido em dois momentos: pela manhã, as instituições apresentarão suas organizações aos colaboradores da empresa, que farão a avaliação final emitindo a sua nota. No período da tarde, será feita a apuração do voto popular e, finalmente, serão apresentadas as instituições vencedoras.

8. DO COMITÊ AVALIADOR

8.1. A avaliação das inscrições nas Categorias será realizada por um Comitê Avaliador composto por colaboradores da AMAGGI e da FALM, formado especialmente para este fim.

8.2. Na Fase 4 (Avaliação das Fichas de Inscrição), cada categoria será composta por três membros avaliadores, que deverão atribuir uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), (vide Quadro 6), para cada um dos critérios definidos no Requisitos de Avaliação das Fichas de Inscrição (Quadro 4),

Quadro 06: Notas.

Notas	Significados
0	Não se aplica
1	Inadequado
2	Insuficiente
3	Aceitável
4	Bom
5	Excelente

8.3. O Comitê Avaliador observará os seguintes itens durante o processo de análise das inscrições: clareza e assertividade das informações prestadas na Ficha de Inscrição para cada Categoria, além de coerência da História de Sucesso apresentada.

8.4. Cabe ao Comitê Avaliador manter a confidencialidade sobre as informações oriundas do processo de Avaliação do Prêmio.

9. COMO SERÁ O EVENTO DE PREMIAÇÃO?

9.1. As organizações finalistas serão convidadas para o evento de premiação a ser realizado em Cuiabá, no dia 28 de novembro de 2018.

9.2. Todas as passagens aéreas e hospedagens serão providenciadas pela Fundação André e Lucia Maggi com antecedência da data do evento de Premiação.

Serão reembolsáveis, em até 10 dias úteis, após o recebimento da prestação de contas dos participantes do evento, as despesas de deslocamentos com táxis/uber e passagens rodoviárias da origem da organização até Cuiabá (ida e volta), bem como a alimentação referente aos dias de deslocamento e participação no evento de Premiação.

Nos casos de representantes das instituições que residem em Cuiabá, não haverá reembolso de despesas para participação no evento de Premiação.

9.3. Para atendimento do item 8.2, a organização finalista terá direito a indicar até 2 (dois) representantes. Caso a organização finalista queira trazer mais pessoas poderá enviar mais 2 representantes para o evento de premiação, mas os custos dessas pessoas adicionais são de total responsabilidade da organização finalista isentando a Fundação André e Lucia Maggi de qualquer responsabilidade.

9.4. As premiações relacionadas com esse Edital serão executadas conforme orientações dispostas no item 4 deste Edital, sendo que no evento ocorrerá um cerimonial com premiação de efeito simbólico para reconhecer os ganhadores de cada categoria.

9.5. Durante o evento de premiação, serão anunciados os destaques de cada categoria, pelo voto popular, que receberão um certificado de reconhecimento.

10. QUAIS SÃO OS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO?

10.1. Os prazos do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi estão dispostos a seguir:

Quadro 07: Prazos do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi.

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZOS 2018	PRAZOS 2019
Evento	Evento de entrega simbólica do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi	28/11*	-
Premiação	Realização da Imersão em Cuiabá	-	Março
Premiação	Entrega do Termo de Doação assinado**	-	Março
Premiação	Mentorias	-	De março a novembro
Premiação	Entrega do Plano de Utilização de Recursos**	-	Abril
Premiação	Recebimento do Prêmio em espécie em até 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Doação e do Plano de Utilização de Recursos	-	Abril/Maio
Premiação	Recebimento da Visita nas organizações premiadas	-	Novembro

*A data poderá sofrer alteração.

**As orientações relacionadas a essa Fase serão comunicadas aos premiados em meados de março.

11. DIREITOS AUTORAIS

11.1. Os interessados, ao se inscreverem no Prêmio Fundação André e Lucia Maggi, cedem à Fundação André e Lucia Maggi de forma gratuita, não exclusiva, irrevogável, irretroatável por tempo indeterminado, todo o conteúdo (fotos, vídeos, textos e/ou quaisquer outros materiais protegidos por propriedade intelectual), decorrente da sua participação para que este conteúdo possa ser divulgado, distribuído, reproduzido, utilizado e exibido em quaisquer meios físicos e/ou eletrônicos de divulgação em âmbito nacional e internacional, desde que de maneira vinculada ao objeto do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi.

11.2. A organização participante declara que as informações constantes na sua inscrição e o conteúdo dela decorrente são de sua criação ou que possui as respectivas cessões de direitos autorais e autorização de uso de direitos da

personalidade que se façam necessárias, sendo-lhe vedada a utilização de direitos autorais e/ou da personalidade de terceiros de forma desautorizada ou em desacordo com os termos e condições ora estabelecidos, ainda que de forma parcial, assumindo a organização participante a integral responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso da Fundação André e Lucia Maggi perante a organização participante nesta hipótese.

11.3. A organização participante tem como obrigação informar à Fundação André e Lucia Maggi sobre os materiais cuja titularidade pertença a terceiros, bem como enviar à Fundação André e Lucia Maggi cópia das respectivas cessões de direitos autorais ou autorização de uso de direitos da personalidade.

11.4. É de inteira responsabilidade dos (as) participantes inscritos (as) o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que porventura sejam inseridos na inscrição.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Todos os direitos do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi estão reservados à Fundação André e Lucia Maggi.

12.2. Ao se inscrever no Prêmio Fundação André e Lucia Maggi, os participantes expressam sua concordância integral com todas as normas presentes neste Edital e seus Anexos.

12.3. O não-cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação do interessado.

12.4. Situações não observadas neste Edital serão definidas pela comissão organizadora do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi, cujas decisões serão consideradas soberanas e irrecorríveis.

12.5. Este Edital não é um compromisso de financiamento ou apoio, total ou parcial, dos projetos apresentados, bem como de produtos ou serviços decorrentes destes. Assim, nenhuma informação enviada ou compartilhada pela Fundação André e Lucia Maggi obriga o apoio, a contratação ou a compra de qualquer serviço ou produto dos projetos descritos nas propostas, agora ou no futuro.

12.6. A Fundação André e Lucia Maggi reserva o direito de escolha dos participantes através deste Edital sob qualquer base que atenda aos princípios e diretrizes descritas por sua Política de Investimento Social Privado, além das demais informações que compõem o Edital. A Fundação André e Lucia Maggi se reserva o direito adicional de cancelar este Edital sob qualquer justificativa sem comunicação prévia.

12.7. A comissão organizadora do Prêmio Fundação André e Lucia Maggi poderá modificar este Edital e/ou suas datas, com eventuais alterações sendo informadas pelo seu website <http://premiofundacaoandreeluciamaggi.prosas.com.br>.

12.8. Não caberá recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

12.9. Informações adicionais sobre a Fundação André e Lucia Maggi poderão ser acessadas no endereço de website supracitado.

12.10. Para todos os fins e efeitos, integram este Edital:

- **Anexo I – Lista de Documentos:** contém a listagem de documentos obrigatórios e opcionais que devem ser anexados à ficha de inscrição.

12.11. Considerando que o relacionamento da Fundação André e Lucia Maggi, junto à comunidade está pautado no respeito e na transparência, está disponível para a comunicação de qualquer atitude ou prática em desacordo com as normas deste Edital e disposições legais, que seja de conhecimento ou desconfiança de qualquer pessoa, os Canais de Denúncia, abaixo relacionados. Toda denúncia poderá ser relatada de forma anônima ou identificada. Caso seja identificada, a identidade do relator será preservada. Uma vez registrada, as informações serão recebidas por uma empresa externa, independente e especializada, o que assegura o sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, sem conflito de interesses.

a) Telefone: 0800 647 004

b) Acesso eletrônico pelo e-mail: denuncia@amaggi.com.br

c) Acesso eletrônico pelo site AMAGGI: canaldedenuncia.com.br/amaggi

12.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá – MT, 01 de agosto de 2018.

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS

Os documentos listados no quadro abaixo são obrigatórios e deverão ser anexados na ficha de inscrição *online*, disponível no site: <http://premiofundacaoandreeluciamaggi.prosas.com.br>

Quadro 01: Lista de Documentos

Nº	DOCUMENTO	DETALHAMENTO
1	Estatuto Social	Enviar cópia autenticada, contendo selos de registro do cartório competente.
2	Cartão CNPJ	O comprovante deverá ser o mais recente possível, não devendo ser emitida antes de 25/06/2018 . O mesmo pode ser emitido através do seguinte link: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
3	Ata de eleição da diretoria em vigência	Cópia da ata registrada em cartório, com data de mandato vigente e selo de registro em todas as páginas.
4	Procuração expedida em Cartório (caso seja aplicável)	Cópia da procuração, devendo estar dentro do prazo de validade. Obs.: Somente para os casos em que houver transferência de responsabilidade para representar legalmente a organização social.
5	CPF e RG do representante legal e/ou do procurador (caso seja aplicável)	Nos casos de carteiras de habilitação, a mesma deverá estar no prazo de validade.
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	A Certidão deverá ser a mais recente possível, não devendo ser emitida antes de 25/06/2018 . A mesma pode ser emitida através do seguinte link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
7	Comprovante de endereço da organização ou declaração do local parceiro.	É considerada a cópia de fatura de energia, conta de água ou conta de telefone fixo da organização. O documento apresentado deverá ter menos de 30 dias de vencimento. Caso a organização realize suas atividades em local parceiro, este deverá emitir uma declaração com o endereço comprovando que cede o espaço para as atividades.
8	Comprovantes de conta bancária da organização	A conta corrente deve ser de titularidade da organização. Servem como comprovante: cópia do cartão da conta bancária, escâner de folha de cheque, cabeçalho de extrato, contendo o nome e respectivo CNPJ da organização beneficiada.
9	Último Relatório Anual de Atividades recente (Opcional)	Relatório anual de atividades 2017, com principais realizações, resultados e metas atingidas no ano.